

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 703

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – FATO RELEVANTE  
DA OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO DA  
CAPA PROTETORA DO TERCEIRO TRILHO ENTRE AS  
ESTAÇÕES LARGO DO MACHADO E CATETE – B.O. Nº  
401.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.291/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

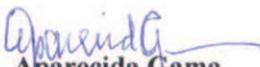
**DELIBERA:**

**Art. 1º - Manter a redação original da Deliberação AGETRANSP 653/2015, negando provimento aos pedidos de reforma do seu artigo 1º e de reversão do valor da multa aplicada pelo referido artigo em investimentos em favor dos usuários;**

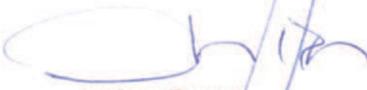
**Art. 2º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento dos autos;**

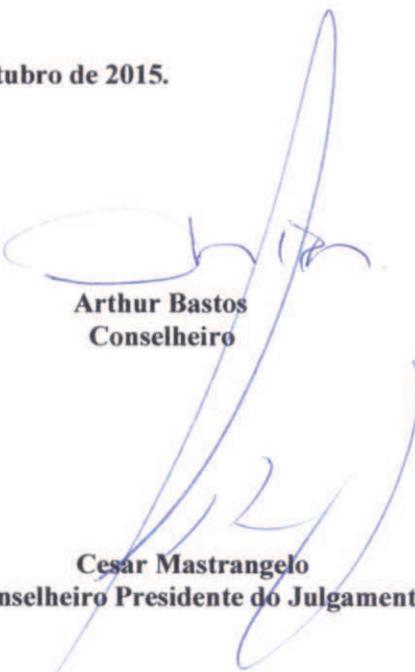
**Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

  
Aparecida Gama  
Conselheira Relatora

  
Lucineide Marchi  
Conselheira

  
Arthur Bastos  
Conselheiro

  
Cesar Mastrangelo  
Conselheiro Presidente do Julgamento